



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 448 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-030-2018-01
DECRETO - Nº 152/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-030-2018-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA e a Empresa: **SINTESE SOCIEDADE INDÚSTRIA E TÉCNICA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços Técnicos para Elaborar Plano Diretor, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2018. VALOR TOTAL: R\$ 94.477,01 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo). PRAZO DE SERVIÇO: É de 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, Manoel Erivaldo Caldas dos Santos – Sec. Municipal de Administração e a Empresa: **SINTESE SOCIEDADE INDÚSTRIA E TÉCNICA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** – João Aureliano de Lima Filho – Representante legal.

Manoel Erivaldo Caldas dos Santos

Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO - Nº 152/2018

Revoga o Decreto – IAPMC **05/2016**, que concede Aposentadoria ao servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO que a edição do Decreto nº 05/2016, que concede Aposentadoria por Idade ao Servidor **José Maria da Silva**, está em desacordo com dispositivos constitucionais a que dá direito ao benefício.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o **DECRETO – IAPMC nº 05 de 01 de dezembro de 2016**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE